

O PLANEJAMENTO ESPACIAL MARINHO COMO FERRAMENTA ESTRATÉGICA PARA A INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS MARÍTIMAS: DESAFIOS E OPORTUNIDADES PARA A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA

Fabiano Rebello Cantarino¹

Rodrigo Baptista Pereira²

RESUMO

O estudo analisa o Planejamento Espacial Marinho, destacando a interação entre a Autoridade Marítima Brasileira e as expressões do Poder Nacional. Com foco no período de 2014 a 2024, investiga como a Política Marítima Integrada Europeia impulsionou práticas na União Europeia e como essas podem ser aplicadas no Brasil. A pesquisa destaca o Planejamento Espacial Marinho como ferramenta estratégica para equilibrar exploração econômica e conservação ambiental. A metodologia incluiu análise de normas, documentos oficiais e teorias de Geoffrey Till (2014) e Lars Wedin (2015). Os resultados mostram que o Planejamento Espacial Marinho fortalece a mentalidade marítima e potencializa as expressões do Poder Nacional. Conclui-se que as práticas europeias oferecem lições valiosas para aprimorar a gestão integrada no Brasil, com a Autoridade Marítima desempenhando papel central no processo.

Palavras-chave: Planejamento Espacial Marinho; Política Marítima Nacional; Política Marítima Integrada Europeia; Governança Oceânica.

1 Mestre em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro - RJ. E-mail: cantarino@marinha.mil.br.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5673078173022643>

2 Mestre em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro - RJ, Brasil. E-mail: baptista.pereira@marinha.mil.br;

INTRODUÇÃO

Há 20 anos, a Marinha do Brasil (MB) introduziu o conceito estratégico de “Amazônia Azul”, a fim de destacar a vasta área oceânica sob jurisdição brasileira, sublinhando a importância da proteção e exploração sustentável dos recursos marítimos do país.

Tradicionalmente, a gestão oceânica focou áreas específicas sem uma abordagem coordenada ou considerações de organização espacial. No entanto, o avanço tecnológico, que facilitou a exploração dos recursos no mar, gerou impactos acumulativos significativos nos ecossistemas marinhos. Essa situação destacou a importância de equilibrar os diversos usos dos oceanos, ao mesmo tempo em que se protege e preserva seu estado natural, uma pauta irreversível e um problema mundial a ser administrado. Nesse contexto, a gestão global dos problemas oceânicos, conhecida como governança global oceânica, é coordenada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e suas agências.

Diante de tal cenário, esta pesquisa discute a iniciativa global de reorganização dos espaços marinhos, instrumentalizada por meio do Planejamento Espacial Marinho (PEM), concentrando-se na interação da Autoridade Marítima Brasileira (AMB) e as expressões do Poder Nacional, com o PEM desempenhando um papel mediador nessa dinâmica. A análise compreende o problema da coordenação e integração dos esforços marítimos nacionais, refletindo a complexidade e a transversalidade do tema.

Além disso, esta investigação visa responder à seguinte questão: como a Política Marítima Integrada Europeia (PMIE) impulsiona o PEM na União Europeia (UE) e de que maneira a AMB pode aplicar as lições aprendidas para aprimorar o PEM no Brasil? A análise focalizará o período de 2014 a 2024, a fim de avaliar os impactos dessa política ao longo da última década. Esse intervalo é particularmente relevante, considerando que, em 2014, o Parlamento Europeu emitiu uma diretiva específica sobre o PEM, a ser implementada pelos Estados costeiros europeus. Além disso, propõe-se explorar o papel da AMB quanto à formulação de políticas para gestão e valorização do mar como recurso nacional.

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

O PODER NACIONAL E SUAS EXPRESSÕES

Conforme delineado pelo Livro Branco de Defesa Nacional (Brasil, 2020a, p. 193), o “Poder Nacional é a capacidade que tem a nação de alcançar e manter os objetivos nacionais em conformidade com a vontade nacional”. Esse poder é representado por cinco expressões distintas: política, militar, psicossocial, econômica e científico-tecnológica (Brasil, 2024a). Essa definição ressalta a interação entre vontades e recursos, enfatizando como cada expressão do poder contribui para a realização e manutenção de metas específicas.

A capacidade de um Estado de conduzir suas relações internas e externas por meio de ações governamentais é uma manifestação do Poder Nacional. A expressão política é uma manifestação desse poder por meio de medidas políticas internas e externas, com o objetivo de alcançar e manter os objetivos nacionais. A atuação política é essencial para criar um ambiente de estabilidade interna e projetar poder e influência no cenário internacional (ESG, 2024).

A expressão econômica do Poder Nacional reflete a condição de um país em produzir, distribuir e consumir bens e serviços. A manifestação do Poder Nacional na expressão econômica ocorre por meio de atividades que têm como objetivo promover o crescimento sustentável e garantir o bem-estar da população. A robustez econômica sustenta as outras expressões do Poder Nacional (ESG, 2024).

A expressão psicossocial envolve valores, opiniões e atitudes da população, que influenciam a coesão social e a identidade nacional. A capacidade de uma nação de fomentar uma identidade cultural é refletida na expressão psicossocial. A coesão social é vital para a unidade e estabilidade do país (ESG, 2024).

A manifestação do Poder Nacional, na esfera militar, ocorre por meio do emprego ou da ameaça de utilização da força para garantir a segurança e a soberania do país (ESG, 2024). A prontidão e a capacidade de resposta das forças armadas são essenciais para dissuadir ameaças externas.

A capacidade de inovação e desenvolvimento tecnológico é fundamental para o Poder Nacional. A expressão científica e tecnológica

é uma manifestação da produção de conhecimento e da aplicação de tecnologias a fim de promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade global (ESG, 2024). A inovação é, portanto, decisiva para o crescimento e a segurança do país.

Compreender o Poder Nacional de forma holística é fundamental, pois suas cinco expressões operam de maneira interconectada. Cada aspecto do poder influencia e é influenciado pelos outros, e uma análise isolada não captura a sinergia essencial entre eles. Embora a importância de uma dimensão possa se sobressair em certos contextos, o princípio orientador é que o poder é único e inseparável, funcionando coletivamente para atingir os objetivos do Poder Nacional (ESG, 2024).

A projeção do Poder Nacional pode ser compreendida como o processo em que uma nação expande sua influência internacional de maneira pacífica, utilizando recursos de todas as expressões do seu Poder Nacional (Brasil, 2015, p. 226).

Tal projeção resulta em significativa participação e influência no cenário internacional, permitindo definir e perseguir objetivos e influenciar a percepção de outras nações. Configura, ainda, a Estatura Político-Estratégica Nacional, descrita pelos elementos estruturais do Poder Nacional e pela habilidade de utilizá-los em prol dos interesses do país (ESG, 2024).

A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA E O PODER NACIONAL

De acordo com os Fundamentos Doutrinários da Marinha (Brasil, 2023a, p. 1-3), temos a seguinte definição de Poder Marítimo:

[...] Projeção do Poder Nacional, resultante da integração dos recursos de que dispõe a nação para a utilização do mar e das águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social, visando conquistar e manter os objetivos nacionais.

Percebe-se, portanto, que o entendimento holístico do Poder Nacional tem implicações diretas na análise do Poder Marítimo.

Segundo a perspectiva de Till (2014), o Poder Marítimo surge da interação dinâmica entre diversos elementos que influenciam a capacidade de um Estado de fortalecer sua posição no mar. Esses elementos estão em constante evolução, motivados por variados fatores, incluindo aspectos políticos, econômicos e tecnológicos. O conceito de Poder Marítimo é fundamental para entender seu papel dual no desenvolvimento nacional, englobando tanto os aspectos produtivos e econômicos quanto os militares. A efetivação da expressão dual de poder, que é crítica para a integração de recursos, requer uma interação sinérgica entre os diversos atores e organizações que compõem o Poder Marítimo³ (Brasil, 2023a).

Till (2014) explica que o verdadeiro valor do Poder Marítimo não reside apenas nas operações no mar, mas também na capacidade de influenciar eventos em terra por meio do mar. Assim, faz-se necessário reconhecer e potencializar os elementos não militares do Poder Marítimo, pois explorar esses aspectos pode ampliar significativamente a influência global de um país (Brasil, 2020c).

A Lei Complementar n. 97 (Brasil, 1999) determina que as Forças Armadas têm como função subsidiária cooperar com o desenvolvimento nacional. Especificamente a MB, na condição de AMB, como atribuição subsidiária particular, tem o dever de contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais relacionadas ao mar, entre outras atribuições previstas por lei. Till (2014, p. 348, tradução nossa) afirma:

As marinhas e guardas costeiras devem ser claramente partícipes da formulação e do desenvolvimento de uma política pública integrada para a gestão dos oceanos, parte porque seus próprios interesses setoriais podem ser afetados e parte porque provavelmente estarão envolvidas na sua implementação.

A atual PMN é datada de 1994 (Brasil, 1994), o que a torna desatualizada frente aos novos desafios e oportunidades emergentes. Para atualizar a PMN, devido à ampla transversalidade do tema, foi instituído, por meio do Decreto n. 10.607 (Brasil, 2021), o Grupo de

3 Elementos componentes do Poder Marítimo: Poder Naval (braço militar do Poder Marítimo), Marinha Mercante, Infraestrutura Marítima e Hidroviária, Indústria Naval, Indústria Bélica, Indústria da Pesca, Pesquisa e Tecnologia, Recursos do Mar e Pessoal (Brasil, 2020c).

Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pela MB e composto por 14 ministérios e pela Advocacia-Geral da União, o qual tem a atribuição de integrar políticas, propor procedimentos para a implementação da nova PMN, avaliar formas de financiamento, definir objetivos e prioridades, além de elaborar os atos normativos necessários.

A Portaria MB/MD n. 37 (Brasil, 2022a), estabelece a estrutura organizacional da AMB e nomeia os Representantes da Autoridade Marítima. Ela delega competências para a gestão das funções subsidiárias estipuladas pela Lei Complementar n. 97 (Brasil, 1999) e atribui à Secretaria Interministerial para Recursos no Mar (SECIRM) a competência para liderar o processo de contribuição para a formulação e implementação das políticas nacionais relacionadas ao mar (Brasil, 2022a).

No espectro das colaborações da AMB para o fortalecimento do Poder Nacional, conforme os Fundamentos Doutrinários da Marinha (Brasil, 2023a), é fundamental ressaltar seu papel na promoção da PNRM (Brasil, 2005). A Comissão Interministerial para Recursos do Mar (CIRM), coordenada pelo Comandante da Marinha, na condição de AMB, constitui-se em um fórum composto por 18 ministérios e conduz o planejamento, a coordenação e a condução das políticas nacionais para o uso sustentável dos recursos marinhos do Brasil (Brasil, 2020b).

A implementação da PNRM, aprovada pelo Decreto n. 5.377 (Brasil, 2005), é materializada por meio do Programa Setorial para Recursos do Mar (PSRM), cujos objetivos são delineados para alinhar-se com os interesses políticos do país nos domínios marítimos, tanto no cenário nacional quanto no internacional (Brasil, 2020b). Os objetivos do PSRM visam fortalecer os interesses político-estratégicos do Brasil no mar (Brasil, 2017). Uma meta essencial do PSRM é promover o uso compartilhado do ambiente marinho por meio do PEM (Brasil, 2020b), que será detalhado no próximo capítulo. Antes disso, contudo, é necessário examinar como os atributos históricos do mar influenciam as práticas atuais de governança marítima, fundamentais para a manutenção da ordem no mar e a gestão sustentável dos recursos marinhos.

DESAFIOS DA BOA ORDEM NO MAR: SOBERANIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Till (2014) argumenta que o emprego dos benefícios dos usos históricos do mar depende da manutenção da estabilidade e da ordem nos

mares. Ele enfatiza que a boa ordem é essencial, e as ameaças da desordem são tão significativas que as marinhas ao redor do mundo estão cada vez mais focadas em seu papel de preservar essa ordem. Ao desenvolver suas ideias ele propõe uma atualização dos quatro atributos históricos do mar – o mar como fonte de recursos; meio de transporte e intercâmbio; canal para informação e difusão de ideias; e arena de domínio –, para melhor atender às demandas contemporâneas de governança e cooperação marítimas. Em acréscimo, Till (2014, p. 306, tradução nossa) assinala que “o impacto da mudança tecnológica, particularmente na forma dos meios eletrônicos, privou o mar de pelo menos parte do valor informativo que ele teve no passado”. Um exemplo marcante são os cabos submarinos, que, atualmente, são responsáveis por mais de 98% do tráfego internacional de dados (Thompson, 2024). Por isso, a função do mar como fonte de dados é integrada ao seu valor como recurso (Till, 2014).

Till (2014) também aborda a importância do mar como um ambiente, considerando-o não apenas como um corpo de água, mas como um espaço complexo e dinâmico que serve de habitat para inúmeras espécies e tem um papel determinante em diversos aspectos ambientais, econômicos e sociais. Por fim, adiciona a soberania marítima, sublinhando a crescente competição por controle territorial dos oceanos em tempos de paz e conflito. A partir disso, Till (2014) redefine os atributos do mar em cinco categorias atualizadas: como recurso, meio de transporte, ambiente marinho (ecossistema), área de soberania e meio de domínio. Essa reinterpretação reforça a necessidade de uma ordem marítima que permita sustentar o papel vital do mar no futuro global.

Dada essa multiplicidade de funções críticas, é imperativo manter uma boa ordem no mar. Isso envolve não apenas a proteção das rotas de navegação contra ameaças – como poluição ambiental, pirataria, crimes transnacionais, pesca ilegal e terrorismo marítimo –, mas também a gestão sustentável dos recursos marinhos e a cooperação internacional para resolver disputas territoriais e regulamentar o uso dos espaços marítimos (Till, 2014).

Till (2014, p. 325, tradução nossa) enfatiza que, “Embora as agências civis tenham maior responsabilidade pela proteção do ambiente marinho, as marinhas também têm um papel a desempenhar”. Ele cita o Comitê Consultivo sobre a Proteção dos Mares, que reconheceu as marinhas como detentoras de habilidades e recursos técnicos essenciais para a pesquisa e a proteção ambiental. Em acréscimo, Till (2014) afirma

ser válido que as marinhas se engajem por motivos que transcendem o trivial, especialmente porque as questões ambientais também envolvem aspectos de segurança.

O crescente interesse global pelos mares e oceanos é evidenciado por diversas iniciativas em níveis global, regional e local. Um exemplo significativo, como descrito por Santos et al. (2022), ocorreu em 2015, quando líderes mundiais se reuniram na sede da ONU para estabelecer um plano de ação voltado para a erradicação da pobreza e a proteção do planeta. Esse encontro culminou na criação da Agenda 2030, que engloba 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para o ODS 14, dedicado à conservação e à exploração sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos (UNESCO, 2017). Desde essa iniciativa, diversos conceitos emergiram para descrever modelos de desenvolvimento econômico focados no uso sustentável dos recursos marinhos, assegurando que o progresso econômico seja acompanhado por uma distribuição justa e que as comunidades costeiras e dependentes desses recursos sejam envolvidas e beneficiada. Neste estudo, adotaremos o termo “Economia Azul” para denominar essa abordagem.

A análise dos benefícios oferecidos pelo mar evidencia a importância crescente das questões jurisdicionais para seu aproveitamento integral. Tais benefícios, cada vez mais reconhecidos como essenciais para o desenvolvimento do Poder Nacional, têm motivado maior atenção ao mar como uma área de exercício de jurisdição, introduzindo uma camada de complexidade às preocupações com a segurança marítima, tornando-as mais competitivas (Till, 2014).

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), auspiciada pela ONU (1982), estabelece a base jurídica que permite essa evolução, ao delinear os direitos soberanos dos Estados sobre os mares adjacentes e suas plataformas continentais. A amplitude de controle, que abrange quase 75 milhões de quilômetros quadrados de mar, equivalente a mais da metade da superfície terrestre, enfatiza a importância geopolítica dos oceanos (Till, 2014).

Baseando-se na evolução funcional dos mares, percebidos não apenas como um espaço de trânsito, mas como zonas cada vez mais produtivas por meio do estabelecimento de plataformas de petróleo, energia eólica, campos fotovoltaicos e atividades de exploração de minerais submarinos, a “infraestruturação” dos mares demonstra uma crescente “territorialização”. Esse fenômeno reflete uma transformação

significativa na forma como os espaços marítimos são percebidos e utilizados, indicando uma evolução para áreas onde prevalecem interesses econômicos intensivos (Wedin, 2015).

Os aspectos jurídicos e materiais se reforçam mutuamente à medida que os Estados buscam estabelecer domínio legal sobre as águas adjacentes para desenvolver infraestruturas produtivas. Essa atividade transforma essas áreas em territórios efetivos, controlados, habitados e economicamente vantajosos. No entanto, enquanto a exploração dos recursos marítimos promete mitigar o esgotamento dos recursos terrestres, ela também carrega riscos significativos, especialmente a possibilidade de devastação dos delicados ecossistemas marinhos.

Ao revisitar os conceitos discutidos neste capítulo, torna-se evidente que a interação entre a AMB e o Poder Nacional é decisiva para projetar as capacidades nacionais, especialmente na formulação de políticas marítimas. A SECIRM, como representante da AMB, desempenha um papel vital, compartilhando essa responsabilidade com os órgãos da CIRM devido à transversalidade do tema. Contudo, a maior parte desse peso recai sobre a SECIRM, dada a magnitude de suas atribuições.

Destaca-se a reinterpretação dos atributos históricos do mar por Till (2014), em que a evolução tecnológica propicia uma exploração marítima inovadora, que conduz à emergência da Economia Azul. Essa nova dinâmica ressalta a necessidade de gerir o ambiente marinho de forma sustentável e responsável. Adotar uma abordagem holística é essencial para enfrentar os desafios globais, manter a ordem e promover a cooperação internacional nos mares. Com a expansão da Economia Azul e o crescente valor econômico dos oceanos, torna-se fundamental implementar uma governança marítima eficaz para gerenciar conflitos, regular atividades econômicas e assegurar a sustentabilidade dos recursos marinhos.

O impacto do mar no desenvolvimento dos Estados exige políticas públicas que otimizem seu uso, equilibrando impacto ambiental e soberania, para explorar de forma sustentável o potencial marítimo e proteger o país de intervenções externas. A atualização da PMN é essencial nesse contexto, demandando envolvimento intersetorial e participação social para consolidar uma política que reflita os interesses nacionais, assegure a boa ordem no mar e garanta segurança jurídica na gestão dos recursos, com a AMB desempenhando papel central nesse processo.

Para contribuir com a boa ordem no mar, é necessário compreender

a importância de organizar adequadamente a ocupação dos espaços marinhos, focando na realização de atividades de maneira ordenada e sustentável sob a égide de acordos de governança internacional.

O ORDENAMENTO DOS ESPAÇOS MARINHOS

A CONTRIBUIÇÃO DA ONU NA REORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS MARINHOS

Nos anos 1980 e 1990, a consciência sobre a necessidade de uma abordagem mais integrada começou a crescer, impulsionada pela degradação ambiental e pela sobreposição de atividades humanas nos mares (UNESCO, 2021). Essa necessidade impulsionou a emergência do PEM, que visa harmonizar os múltiplos usos dos oceanos enquanto protege e preserva seu estado natural.

Um marco significativo ocorreu em 2006, quando a UNESCO, por meio da COI-UNESCO, organizou o primeiro workshop internacional sobre PEM. A iniciativa, além de catalisar o interesse global sobre o assunto, também estabeleceu as bases para o desenvolvimento subsequente de políticas, práticas e diretrizes que orientariam a expansão do PEM em todo o mundo. Desde então, a prática de desenvolver um PEM expandiu-se em escala global, evidenciando uma aceleração notável após a publicação do livro *Marine spatial planning: a step-by-step approach toward ecosystem-based management* (UNESCO, 2009). Esse guia consolidou-se como uma referência metodológica essencial, fornecendo um conjunto claro de diretrizes e melhores práticas para o OEM, estabelecendo a definição de PEM que ainda hoje é amplamente adotada em uma variedade de trabalhos científicos, acadêmicos e outras literaturas relevantes sobre o tema. Essa definição concebe o PEM como:

[...] um processo público de análise e alocação da distribuição espacial e temporal das atividades humanas nas áreas marinhas para alcançar objetivos ecológicos, econômicos e sociais especificados por meio de um processo político (UNESCO, 2009, p. 1, tradução nossa).

Globalmente, o PEM é reconhecido como uma estratégia essencial

entre as políticas internacionais para o desenvolvimento sustentável dos oceanos (UNESCO, 2021). A existência de um PEM requer uma estratégia multissetorial que explicitamente aborde a organização do espaço marinho, com o objetivo de coordenar e mediar negociações entre diversos setores e atores, resolvendo conflitos existentes e evitando futuros problemas (UNESCO, 2021). Isso envolve adotar uma abordagem ecossistêmica e promover a coexistência de diversas atividades.

Os planos de ordenamento visam ao desenvolvimento sustentável de setores como energia marítima, transporte, pesca, aquicultura, turismo e extração de matérias-primas. Em suma, todas as atividades relacionadas ao uso do mar devem ser realizadas de forma integrada e harmônica, observando os princípios de sustentabilidade, com o objetivo de preservar e melhorar o meio ambiente (UNESCO, 2021).

O PEM E AS EXPRESSÕES DO PODER NACIONAL

A integração de preocupações e interesses é vital para o sucesso de um PEM, necessitando-se de políticas participativas, eficientes e transparentes. Essas políticas devem promover a coordenação entre órgãos governamentais e setores diversos e envolver diferentes níveis de governo – local, regional e nacional – para garantir uma abordagem coesa e abrangente, refletindo a expressão política do Poder Nacional (UNESCO, 2021).

Uma das principais contribuições econômicas do PEM é a promoção da Economia Azul, que abrange tanto setores tradicionais, como pesca e transporte marítimo, quanto setores emergentes, como aquicultura, biotecnologia marinha e energia renovável offshore (UNESCO, 2021). Essa iniciativa fomenta o crescimento sustentável e a inovação, destacando a expressão econômica do Poder Nacional.

A existência de um PEM está diretamente ligada com a expressão militar, pois a identificação de áreas estratégicas no mar facilita a defesa e ajuda a dimensionar adequadamente os recursos necessários para proteção (UNESCO, 2021).

O PEM promove avanços acadêmicos em estudos oceânicos, indo além da simples reorganização dos espaços marítimos. Conforme destacado por Gandra (2020), o PEM aumenta a produção científica e fortalece instituições marítimas, criando uma rede acadêmica que beneficia e é beneficiada pela indústria oceânica, assim como leva ao avanço

científico e tecnológico nas indústrias oceânicas, ao promover práticas de sustentabilidade ambiental. Além disso, o emprego de tecnologias avançadas, como sensoriamento remoto e sistemas de informação geográfica (SIGs), evidencia o papel do PEM na expressão científica e tecnológica do Poder Nacional (Ouellette; Getinet, 2016).

Em suma, identifica-se que o PEM se relaciona com as cinco expressões do Poder Nacional e é essencial para a sustentabilidade ambiental, eficiência econômica, segurança e promoção de uma Economia Azul equilibrada. Impulsionado pela degradação dos ecossistemas marinhos e a intensificação das atividades humanas nos oceanos, sua implementação foi liderada pela ONU por meio da COI-UNESCO, destacando a influência internacional na governança marítima global.

O PEM NA EUROPA

A DIRETIVA OEM

De acordo com a Diretiva OEM (União Europeia, 2014a, p. 1), o OEM é considerado: “um instrumento estratégico intersetorial destinado a permitir que as autoridades públicas e as partes interessadas apliquem uma abordagem coordenada, integrada e transnacional”. Essa definição indica uma evolução na gestão de águas costeiras. Antes de continuar a análise, é necessário entender o papel da Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas (DG MARE). Este departamento especializado estabelece políticas marítimas, coordena e supervisiona a implementação da PMIE na UE. Suas funções incluem desenvolver estratégias integradas e engajar diversas partes interessadas para uma gestão eficaz dos recursos marítimos da UE, incluindo a coordenação para a aplicação da Diretiva OEM (European Commission, 2024).

Para entender a eficácia da Diretiva OEM, é essencial considerar como ela se articula dentro do contexto mais amplo PMIE, proposta pelo Livro Azul (Comissão Europeia, 2007). Essa diretiva, juntamente com outras legislações e estratégias de desenvolvimento sustentável, são resultados diretos dessa proposta inicial, visando a uma gestão holística dos recursos marítimos da UE.

A Diretiva 2008/56/CE, conhecida como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), é um instrumento legislativo fundamental da PMIE (União Europeia, 2008). Essa diretiva estabelece uma abordagem

comum para a proteção e a conservação dos mares da UE, exigindo que os Estados-membros elaborem e implementem estratégias marinhas para suas águas, com o intuito de alcançar ou manter um bom estado ambiental até 2020. A implementação dessa diretiva promove a gestão sustentável dos mares da UE, ajustando estratégias conforme as características únicas de cada bacia marítima.

Outro ato legislativo importante é a Diretiva 2009/28/CE (União Europeia, 2009, conhecida como a Diretiva de Energia Renovável, que foi adotada pela UE para promover o uso de energia proveniente de fontes renováveis. A diretiva definiu metas nacionais obrigatórias para aumentar a participação de energia renovável no consumo final de energia, estipulando que essa participação devia atingir pelo menos 20% até 2020.

A Estratégia Europa 2020 (Comissão Europeia, 2020) influencia diretamente a Diretiva OEM ao promover um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, que se reflete na integração de práticas ambientais e sustentáveis nas políticas marítimas da UE.

A comunicação Crescimento Azul: oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável, da Comissão Europeia (2012), visa expandir o potencial econômico dos setores marinho e marítimo, alinhando-se à Estratégia Europa 2020 para promover um desenvolvimento sustentável.

A existência de um fundo para financiar a execução de políticas e projetos voltados para a sustentabilidade dos mares europeus merece destaque. O Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) é um instrumento financeiro projetado para apoiar a implementação da Política Comum das Pescas e da PMIE (União Europeia, 2014b). A DG MARE, por sua vez, é responsável pela supervisão, coordenação e gestão do FEAMP (European Commission, 2024).

A Diretiva OEM (União Europeia, 2014a) é estruturada em quatro capítulos. No capítulo 1, são apresentados o escopo e as definições fundamentais que estabelecem o objeto e o âmbito de aplicação dessa diretiva, esclarecendo os termos e as bases sobre os quais o PEM deve ser desenvolvido. O capítulo 2 detalha o processo de ordenamento do espaço marítimo, incluindo os objetivos do ordenamento, os princípios orientadores, os requisitos operacionais para o desenvolvimento dos planos e a ênfase na participação pública e no uso compartilhado de dados. O capítulo 3 enfatiza a cooperação transfronteiriça entre Estados-membros e países terceiros, e exige a nomeação de uma Autoridade Competente

em cada Estado-membro para garantir a conformidade com a diretiva e supervisionar a implementação do PEM. Por fim, o capítulo 4 contém disposições finais, determinando que os Estados-membros publiquem as disposições necessárias para cumprir a diretiva e estabeleçam os planos de ordenamento até 31 de março de 2021, com revisões a cada dez anos. A diretiva também exige um relatório de implementação um ano após o prazo final para a elaboração dos planos (União Europeia, 2014a).

PROGRESSOS REALIZADOS NA EXECUÇÃO DA DIRETIVA OEM

De acordo com o Relatório (Comissão Europeia, 2022), a implementação da Diretiva OEM produziu o efeito desejado. Até março de 2021, todos os 22 Estados-membros costeiros estabeleceram planos de ordenamento marítimo, com Alemanha e Países Baixos já revisando seus planos.

Segundo o Relatório (Comissão Europeia, 2022), o PEM foi reconhecido como um instrumento vital para o desenvolvimento sustentável das energias renováveis na UE. Vários Estados-membros integraram essas mudanças em seus planos, identificando áreas específicas para futuros parques eólicos marítimos e explorando o uso múltiplo do espaço marinho para apoiar diferentes atividades.

A existência da Plataforma Europeia do Ordenamento do Espaço Marinho (European MSP Platform, 2024) facilitou a implementação da Diretiva OEM ao fornecer um portal interativo com estudos de caso, práticas recomendadas, publicações científicas, informações sobre processos de PEM regionais, financiamento, programas de treinamento e uma seção de perguntas frequentes para esclarecer dúvidas sobre abordagens regionais ao PEM.

O incremento no número de fóruns organizados para debater o PEM tem sido notável, gerando um ciclo virtuoso de conscientização sobre os aspectos relacionados ao PEM. Iniciativas como a Marine Spatial Planning Forum (MSP Forum, 2024), da COI-UNESCO, e os workshops sobre PEM na Europa Commission (2022) exemplificam essa tendência.

De acordo com o Relatório (Comissão Europeia, 2022, p. 18), “os países do mar do Norte e do mar Báltico se destacam pela sua extensa experiência em OEM e pela cooperação em nível de bacias marítimas”. Apesar disso, o PEM no sudoeste do Mar Báltico envolve complexas

questões políticas complexas, ressaltando a necessidade de coordenação entre diversas jurisdições nacionais, especialmente nas áreas disputadas entre Polônia e Dinamarca (Baltic SCOPE, 2017).

O Projeto Pan Baltic SCOPE (European Commission, 2018), uma iniciativa colaborativa entre os países banhados pelo mar Báltico, decorrente das diretrizes da Diretiva OEM, promoveu reuniões bilaterais e multilaterais, produziu mapas para identificar conflitos e sobreposições e desenvolveu uma matriz para analisar usos planejados e existentes. Essa colaboração facilitou a harmonização dos planos de ordenamento do espaço marítimo e fortaleceu a cooperação transfronteiriça na região do Mar Báltico (Comissão Europeia, 2022).

A Dinamarca é uma ilustração de sucesso na implementação da Diretiva de Energia Renovável, demonstrando avanços significativos na utilização de energia eólica e solar. Em 2020, mais da metade da eletricidade consumida no país foi proveniente dessas fontes renováveis, com destaque para a energia eólica, que representa a maior parte dessa produção (State of Green, 2021).

Um exemplo notável de êxito na colaboração transfronteiriça promovida pelo Projeto Pan Baltic SCOPE diz respeito à área de Kriegers Flak (Power Technology, 2022), um local estratégico para energia eólica offshore. O projeto facilitou a coordenação entre a geração de energia eólica, rotas de navegação e áreas de pesca, promovendo uma gestão integrada e sustentável do espaço marítimo (Baltic SCOPE, 2017).

O FEAMP financiou 15 projetos até 2021. Totalizando um investimento de cerca de 25 milhões de euros, promoveu a cooperação regional e transfronteiriça em questões como proteção ambiental e energias renováveis (Comissão Europeia, 2022). A DG MARE teve um papel decisivo na supervisão e coordenação desses projetos, inclusive do Projeto Pan Baltic SCOPE (2017).

De acordo com o Relatório (Comissão Europeia, 2022), vários instrumentos têm sido fundamentais para o sucesso do PEM, entre eles o geoportal EMODnet (European Commission, 2024a) e o MSP Challenge (BUAS, 2024).

O geoportal EMODnet (European Commission, 2024a), sigla para European Marine Observation and Data Network, centraliza ampla gama de informações e dados sobre o ambiente marinho de várias fontes europeias. Ele oferece aos planejadores acesso direto a informações detalhadas, como batimetria, biodiversidade, temperatura e salinidade.

Essas informações são essenciais para entender as características do leito marinho e os habitats naturais, permitindo a implementação de medidas que evitam áreas ecologicamente sensíveis e reduzem o impacto ambiental de atividades como pesca, mineração submarina e construção de infraestruturas.

O MSP Challenge (BUAS, 2024), acrônimo para Maritime Spatial Planning Challenge, é uma plataforma interativa que utiliza Sistema de Informações Geográficas (SIG) para simular o ambiente marinho. Funcionando de maneira similar a um aplicativo de mapeamento, mas focado nos oceanos, permite que os usuários explorem o impacto de diversos projetos marítimos, como parques eólicos offshore e áreas de conservação, sobre o mar e entre si.

O sucesso do PEM na Europa é evidenciado pela adoção coordenada de diretrizes comuns entre os Estados-membros, impulsionada pela adoção de uma PMIE. O Livro Verde (Comissão Europeia, 2006) iniciou o diálogo sobre a necessidade de uma política marítima integrada, destacando desafios e oportunidades no setor. Em complemento, o Livro Azul (Comissão Europeia, 2007) definiu as diretrizes e os objetivos concretos para a implementação das políticas propostas. Esses dois documentos consideram o OEM como instrumento determinante para alcançar esses objetivos.

A compreensão de que as questões marítimas são interconectadas e exigem políticas integradas para alcançar resultados efetivos serve como um modelo exemplar. Nesse contexto, os elementos fundamentais propostos pela PMIE, como vigilância marítima, acesso a dados confiáveis e o OEM são essenciais e não devem ser negligenciados.

Além disso, plataformas estratégicas como o geoportal EMODnet (European Commission, 2024a) e o MSP Challenge (BUAS, 2024), que oferecem acesso aberto a dados e ferramentas de simulação, contribuíram para a promoção de uma colaboração eficiente entre diferentes regiões.

Dentre as iniciativas bem-sucedidas, destaca-se o Projeto Pan Baltic SCOPE (European Commission, 2018), que exemplifica a cooperação transfronteiriça e mostra como a integração de estratégias pode levar a uma gestão eficiente dos mares. A realização de fóruns sazonais e a existência da Plataforma Europeia do Ordenamento do Espaço Marinho também merecem destaque, proporcionando suporte técnico e científico.

A experiência europeia pode oferecer lições valiosas para outras regiões, como o Brasil, onde a diversidade e a extensão do litoral

apresentam desafios únicos. O modelo de OEM adotado pela UE pode servir como referência para o desenvolvimento de uma estrutura de governança marinha eficaz e adaptável no Brasil.

O PEM NO BRASIL: A AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA E A GÊNESE DO PEM NO BRASIL

O X PSRM estabelece que a ação denominada PEM visa estabelecer as bases necessárias que possam ser empregadas “em apoio ao processo de tomada de decisão relacionado ao uso do mar e ao seu ordenamento, tanto em âmbito público, quanto privado por meio do PEM” (Brasil, 2020b, p. 31). Para tal, a MB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n. 9.858, que dispõe sobre as normas da CIRM (Brasil, 2019), emitiu a Portaria n. 235/MB, que institui o Comitê Executivo “PEM” (CE-PEM), subordinado à Subcomissão para o PSRM (Brasil, 2020d). Essa portaria define as competências gerais e específicas do CE-PEM e designa seus membros, com a SECIRM como coordenadora do comitê.

Posteriormente, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio do Decreto n. 11.349 (Brasil, 2023b, anexo I, art. 1º, inciso XIII) foi designado como autoridade competente no que diz respeito ao “zoneamento ecológico-econômico e outros instrumentos de ordenamento territorial, incluído o planejamento espacial marinho, em articulação com outros ministérios competentes”. Tal conjuntura resultou em uma coordenação do PEM entre a MB (por meio da SECIRM) e o MMA. O MMA continua como membro do CE-PEM, compondo, junto com outros ministérios e órgãos governamentais, o agrupamento adequado a fim de promover a sinergia necessária para a implementação eficaz das políticas de OEM. São esperadas discussões aprofundadas entre desenvolvimento econômico e conservação ambiental. Para apoiar essas discussões, a SECIRM iniciou tratativas para um acordo de cooperação com o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), visando obter subsídios da academia e da rede de pesquisadores envolvidos para dirimir eventuais dúvidas entre os órgãos da CIRM (Jaques, 2024).

Essa sinergia entre os órgãos foi essencial para obter o apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), por meio do Fundo de Estruturação de Projetos (BNDES FEP), que fornece recursos não reembolsáveis para a realização de estudos

técnicos, viabilização de projetos e desenvolvimento de políticas públicas, como o PEM (Brasil, 2024d).

Assim, em 25 de março de 2022, o BNDES assinou o Acordo de Cooperação n. 121.2.0005.22 com a União, por intermédio da SECIRM, na qualidade de parceiro estratégico. O acordo, que disponibiliza R\$ 7 milhões do BNDES FEP, visa viabilizar um estudo técnico para a implementação do Projeto-Piloto de PEM na região marinha do Sul do Brasil (PEM Sul) (Brasil, 2024e).

A partir disso, o BNDES publicou, em 2022, o Edital (Brasil, 2022c) para selecionar o parceiro executor do estudo técnico do Projeto Piloto do PEM Sul, resultando na escolha da empresa Codex Remote, que deverá concluir o referido estudo em um prazo de 36 meses.

Em seguida, o ano de 2023 destacou-se pela ampla promoção do PEM em várias regiões do Brasil. A SECIRM participou de inúmeros fóruns, palestras, videoconferências, seminários, debates e entrevistas em programas de TV, destacando para a sociedade a importância do PEM como impulsionador da Economia Azul (Brasil, 2024f). A participação ativa da sociedade na elaboração do PEM é de vital importância, pois não só consolida o PEM como um instrumento do Estado, mas também assegura a necessária segurança jurídica.

No dia 24 de janeiro de 2024, a bordo do navio de pesquisa hidroceanográfica “Vital de Oliveira”, ocorreu o evento no qual o BNDES oficializou a iniciativa “BNDES Azul”⁴. Essa iniciativa visa fomentar a Economia Azul no Brasil em quatro frentes estratégicas: o PEM, a Descarbonização da Frota Naval, a Infraestrutura Portuária e Projetos de Recursos Hídricos. Durante o evento, também foi lançado o Edital do PEM para a região Sudeste, que contará com o financiamento de R\$ 12 milhões em recursos não reembolsáveis do BNDES FEP (Brasil, 2024e).

Por fim, no dia 27 de fevereiro de 2024, a empresa Codex Remote apresentou à SECIRM o plano de trabalho para o estudo da região Sul do Brasil. Este plano inclui uma série de etapas e metodologias que visam a uma análise detalhada das condições marinhas e costeiras da região Sul. A implantação do Projeto-Piloto de PEM na Região Sul do Brasil abrange os estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Esse projeto está estruturado em três fases principais, cada uma com atividades específicas (Brasil, 2022c).

A primeira fase do Projeto-Piloto do PEM Sul se propõe

4 O BNDES gerencia uma carteira de R\$ 22 bilhões voltada à Economia Azul (Brasil, 2024a).

a elaborar um diagnóstico dos usos atuais e potenciais do ambiente marinho na região. A segunda fase constitui-se pela sistematização e documentação das informações geoespaciais desenvolvidas ao longo do projeto, adaptando as informações ao Banco de Dados Geográficos e preparando-os para integração com o Geoportal. A terceira fase culmina na formalização e publicação dos resultados do projeto. Será elaborada uma proposta de documento formalizado do PEM, com o suporte dos cenários validados na segunda fase. O PEM proposto deve incluir uma justificativa, a base legal, definições aplicáveis e diretrizes para resolução de conflitos de uso para períodos de dez e quinze anos (Brasil, 2022c).

A vasta extensão da Amazônia Azul é um manancial de riquezas naturais com grande potencial para exploração sustentável. Conscientizar a sociedade sobre essas riquezas é fundamental para promover políticas de gestão sustentável que maximizem os benefícios econômicos e ambientais.

Embora as ações do PEM e do Pro Amazônia Azul tenham sido implementadas apenas em 2020, com a aprovação do X PSRM e sob a coordenação da SECIRM, as iniciativas de OEM, coordenadas por ela desde 2013, já mostram resultados promissores. A inclusão da Amazônia Azul no novo mapa político do Brasil pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a divulgação na mídia sobre sua importância são exemplos de avanços significativos que aumentam a conscientização pública e reforçam a relevância estratégica dos recursos marítimos brasileiros.

A harmonização das políticas estaduais com uma política nacional atualizada pode proporcionar um quadro mais robusto e eficiente para o desenvolvimento sustentável da economia do mar. Nesse contexto, a AMB desempenha um papel fundamental, porém desafiador.

CONCLUSÃO

Conclui-se com este estudo que a PMIE foi determinante para a adoção coordenada de diretrizes comuns entre os Estados-membros. A Diretiva OEM, que estabeleceu um quadro para o PEM na EU, se mostrou bem-sucedida, em grande parte, devido ao sólido alicerce de políticas já desenvolvidas sob a PMIE. Isso incluía a coordenação de políticas em áreas como o transporte marítimo, a pesca, a energia e a conservação ambiental, garantindo que todas essas atividades fossem consideradas no desenvolvimento dos planos de ordenamento espacial

marinho.

Identificou-se como uma prática exemplar a Plataforma Europeia de OEM (European MSP Platform, 2024), a qual é uma ferramenta valiosa que dispõe de extenso acervo de documentos, publicações científicas e guias de boas práticas, complementados por explicações visuais e orientações detalhadas para a implementação do PEM na Europa. Tais recursos são indispensáveis para compreender o PEM e iniciar processos de gestão alinhados com as normas vigentes, sendo continuamente atualizados para facilitar a interação e o acesso às informações mais recentes. A interação entre o PEM e a mentalidade marítima, conforme observado ao longo deste estudo, reflete uma simbiose profunda.

Constatou-se que a PMIE fundamenta-se em três eixos principais: vigilância marítima, que garante a segurança no uso do espaço marinho; uma base de dados ampla e acessível, que permite análises detalhadas; e o OEM, descrito como um instrumento primordial para a tomada de decisões sustentáveis.

É notório que a PMN necessita de atualização para atender às atuais necessidades do país, especialmente diante de avanços tecnológicos significativos, como a exploração de petróleo em águas profundas e a energia eólica offshore. Novas exigências econômicas e ambientais demandam diretrizes que enfoquem a economia e apresentem uma política abrangente que priorize as atividades econômicas promissoras e sustentáveis, levando em conta as capacidades atuais, as vantagens competitivas e todo o cluster marítimo existente. Desde 1994, ano de formulação da PMN vigente, a proteção da biodiversidade marinha e a gestão sustentável dos recursos marinhos se tornaram prioridades crescentes, corroborando as teorias de Geoffrey Till (2014) e Lars Wedin (2015). Em particular, Geoffrey Till (2014) afirma que as marinhas devem ser partícipes na formulação de leis que digam respeito ao mar, uma abordagem que está alinhada com a realidade da MB, na condição de AMB.

Os ensinamentos da experiência europeia permitem concluir que se faz necessário estabelecer as orientações estratégicas com o propósito de maximizar o desenvolvimento das atividades marítimas, de forma unificada e harmônica por meio de objetivos e diretrizes claras para seu alcance, bem como da estruturação de mecanismos de apoio e financiamento adequados, de modo a reforçar o papel do Brasil como um protagonista marítimo de destaque no âmbito global.

Em que pese a PMN estar desatualizada, a PNRM, desde 2005, visa orientar a gestão e o uso sustentável dos recursos marítimos do país. Nesse contexto, a AMB, por meio da SECIRM, desempenha um papel crucial como coordenadora da CIRM. Para futuras pesquisas, sugere-se investigar a relação entre a atualização da PMN e o PEM, explorando como a renovação da PMN pode influenciar a eficácia do PEM no Brasil, destacando o papel da AMB como catalisadora dessa transformação.

O Brasil tem condições de empregar a filosofia contida na PMIE, concentrada em seus três eixos principais. Isso se torna possível por meio da utilização conjunta do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), que visa à efetiva compreensão de tudo que está associado ao meio marinho e que pode impactar a defesa, a economia e o meio ambiente nas AJB (Brasil, 2020a), bem como das ações do X PSRM mencionadas no capítulo anterior: PEM e Pro Amazônia Azul.

Em suma, conclui-se que o PEM é um componente central para a implementação de políticas marítimas no país, atuando como um eixo estruturador essencial para a coordenação e execução dessas políticas. Dessa forma, esta dissertação contribui para difundir uma perspectiva enriquecedora sobre a função crucial da AMB no aprimoramento da gestão marítima nacional por meio do PEM.

MARINE SPATIAL PLANNING AS A STRATEGIC TOOL FOR INTEGRATING MARITIME POLICIES: CHALLENGES AND OPPORTUNITIES FOR THE BRAZILIAN MARITIME AUTHORITY

Fabiano Rebello Cantarino

Rodrigo Baptista Pereira

ABSTRACT

The study analyzes Marine Spatial Planning, highlighting the interaction between the Brazilian Maritime Authority and the expressions of National Power. Focusing on the period from 2014 to 2024, it investigates how the European Integrated Maritime Policy boosted practices in the European Union and how these can be applied in Brazil. The research emphasizes Marine Spatial Planning as a strategic tool to balance economic exploitation and environmental conservation. The methodology included the analysis of regulations, official documents, and theories by Geoffrey Till (2014) and Lars Wedin (2015). The results show that Marine Spatial Planning strengthens maritime awareness and enhances the expressions of National Power. It concludes that European practices offer valuable lessons to improve integrated management in Brazil, with the Maritime Authority playing a central role in the process.

Keywords: Marine Spatial Planning; National Maritime Policy; European Integrated Maritime Policy; Ocean Governance.

REFERÊNCIAS

BALTIC SCOPE. Coherent cross-border maritime spatial planning for the southwest Baltic sea: results from Baltic SCOPE. Göteborg: Pan Baltic Scope, 2017. Disponível em: https://www.balticscope.eu/content/uploads/2015/07/BalticScope_SWB_report_WWW.pdf. Acesso em: 8 jun. 2024.

BRASIL. BNDES avança no apoio à Economia Azul em quatro frentes estratégicas. Rio de Janeiro, RJ: BNDES, 2024e Disponível em: <https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/detalhe/noticia/BNDES-avanca-no-apoio-a-economia-azul-em-quatro-frentes-estrategicas>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Edital de Seleção Pública de Parceiro Executor de Estudo Técnico voltado à implementação de Projeto Piloto do Planejamento Espacial Marinho - PEM na Região Marinha do Sul do Brasil. Rio de Janeiro, RJ: BNDES, 2022c. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/40880c72-cb96-4ced-b186-08a9a6f9310e/Edital+PEM.pdf?MOD=AJPERES&CVID=oJPKh6I>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Fundo de Estruturação de Projetos (BNDES FEP) – Apoio a projetos. Rio de Janeiro, RJ: BNDES, 2024d. Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/conhecimento/pesquisaedados/estudos/bndes-fep>. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Decreto Legislativo n. 61, de 23 de maio de 2024. Aprova os textos da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem n. 9, de 2020 (Mensagem n. 398, de 16 de julho de 2020). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 maio 2024a. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/politica-nacional-de-defesa. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 1.265, de 11 de outubro de 1994. Aprova a Política Marítima Nacional (PMN). Brasília, DF: Presidência da República, 1994. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Decretos/1994/dec_1265_1994_politicamaritimanacional.pdf. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 11.349, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: Presidência da República, 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11349.htm#anexo1. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 5.377 de 23 de fevereiro de 2005. Aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM). Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5377.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.377%20DE%2023,%22a%22%2C%20do%20art. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 10.544, de 16 de novembro de 2020. Aprova o X Plano Setorial para os recursos do mar. Brasília, DF: Presidência da República, 2020b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10544.htm. Acesso em: 22 abr. 2024.

BRASIL. Decreto n. 9.858 de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9858.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%209.858%2C%20DE%2025,que%20lhe%20confere%20o%20art. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Decreto n. 10.607 de 22 de janeiro de 2021. Institui o Grupo de Trabalho Interministerial para reformular a Política Marítima Nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10607.htm. Acesso em: 16 jun. 2024.

BRASIL. Lei Complementar n. 97, de 9 de junho de 1999. Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acesso em: 15

abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Livro Branco de Defesa Nacional. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2020a. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/copy_of_estado-e-defesa/livro_branco_congresso_nacional.pdf. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Glossário das Forças Armadas: MD35-G-01. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2015. Disponível em: https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/141/1/MD35_G01.pdf. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Fundamentos doutrinários da Marinha. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2023a.

BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040). Brasília: Estado-Maior da Armada, 2020c. Disponível em: https://www.marinha.mil.br/sites/all/modules/pub_pem_2040/book.html. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Manual de Direito Internacional Aplicado às Operações Navais. Brasília, DF: Marinha do Brasil, 2017.

BRASIL. Marinha do Brasil. Portaria MB n. 235, de 30 de julho de 2020. Cria o Comitê Executivo “PEM”, subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição. Brasília, DF: Marinha do Brasil, 2020d. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/secirm/sites/www.marinha.mil.br.secirm/files/documentos/atas/port-235-2020.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2024.

BRASIL. Marinha do Brasil. Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar. Planejamento Espacial Marinho - Propulsor da Economia Azul. INFOCIRM, Brasília, v. 36, n. 1, p. 10-14, abr. 2024f. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/infocirm/article/view/5570/5364>. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Ministério da Defesa. Marinha do Brasil. Portaria MB/MD n. 37,

de 21 de fevereiro de 2022. Estabelece a estrutura da autoridade marítima e delega competências aos titulares dos órgãos de direção geral, de direção setorial e de outras organizações militares da Marinha, para o exercício das atividades especificadas. Brasília, DF: Ministério da Defesa, 2022a. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/sites/default/files/atos-normativos/gcm/port-mb-md-37-2022.html>. Acesso em: 6 jun. 2024.

BREDA UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES (BUAS). Maritime Spatial Planning Challenge: next generation planning support. Breda: MSP, 2024. Disponível em: <https://www.mspchallenge.info/>. Acesso em: 25 maio 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões, de 10 de outubro de 2007: Uma política marítima integrada para a União Europeia. Bruxelas: Comissão Europeia, 2007. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52007DC0575>. Acesso em: 15 maio 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comitê Econômico e Social Europeu e ao Comitê das Regiões, de 13 de setembro de 2012: crescimento azul: oportunidades para um crescimento marinho e marítimo sustentável. Bruxelas: Comissão Europeia, 2012. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52012DC0494>. Acesso em: 15 maio 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação da Comissão: Europa 2020: estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Bruxelas: Comissão Europeia, 2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52010DC2020>. Acesso em: 8 jun. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Livro Verde: para uma futura política marítima da União: Uma visão europeia para os oceanos e os mares, de 7 de junho de 2006. Bruxelas: Comissão Europeia, 2006. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52010DC2020>. Acesso em: 8 jun. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho. Progressos realizados na execução da Diretiva 2014/89/EU que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo. Bruxelas: Comissão Europeia, 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0185>. Acesso em: 8 jun. 2024.

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA (ESG). Fundamentos do poder nacional. Rio de Janeiro: ESG, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/esg/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/fundamentos-do-poder-nacional/fundamentos-do-poder-nacional-rev-2024-mac2-1.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. European Marine Observation and Data Network (EMODnet). Bruxelas: European Commission, 2024a. Disponível em: <https://emodnet.ec.europa.eu/en>. Acesso em: 25 maio 2024.

EUROPEAN COMMISSION. Pan Baltic SCOPE. Bruxelas: European Commission, 2018. Disponível em: <https://maritime-spatial-planning.ec.europa.eu/projects/pan-baltic-scope>. Acesso em: 15 maio 2024.

EUROPEAN MSP PLATFORM. The european maritime spatial planning platform. Bruxelas: European Commission, 2024. Disponível em: <https://maritime-spatial-planning.ec.europa.eu/>. Acesso em: 8 jun. 2024.

GANDRA, T. B. R. Diretrizes metodológicas para o planejamento espacial marinho (PEM) no Brasil. 2020. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/216369>. Acesso em: 15 maio 2024.

JAQUES, R. Simpósio PEM – Onde estamos e para onde vamos. Youtube. Canal: CEPE-MB, 2024. 1 vídeo (26 min). Disponível em: <https://youtu.be/r28XRHhnK7s?si=YHQjrx1qCEPTmj8L>. Acesso em: 15 abr. 2024.

MSP FORUM. International MSPforum. [S.l.]: MSP Global, 2024. Disponível em: <https://www.mspglobal2030.org/msp-forum/>. Acesso em: 23 maio 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Montego Bay: ONU, 1982. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and99165-90.pdf. Acesso em: 8 jun. 2024.

OUELLETTE, W.; GETINET, W. Remote sensing for marine spatial planning and integrated coastal areas management: achievements, challenges, opportunities and future prospects. *Remote Sensing Applications: Society and Environment*, [s. l.], v. 4, p. 138-157, out. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.rsase.2016.07.003>. Acesso em: 8 jun. 2024.

POWER TECHNOLOGY. Kriegers flak offshore wind farm, Denmark. [S.l.]: Power Technology, 2022. Disponível em: <https://www.power-technology.com/projects/kriegers-flak-offshore-wind-farm/>. Acesso em: 25 maio 2024.

SANTOS, T. et al. (org.). *Economia Azul: vetor para o desenvolvimento do Brasil*. São Paulo: Essential Idea, 2022.

SOUZA, B. Amazônia Azul: entenda por que o Brasil é maior do que está no mapa. CNN Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/amazonia-azul-entenda-por-que-o-brasil-e-maior-do-que-esta-no-mapa/#:~:text=S%C3%A3o%20%2C7%20milh%C3%B5es%20de,digital%20E2%80%93%20veja%20o%20mapa%20acima>. Acesso em: 25 jul. 2024.

STATE OF GREEN. A record year: Wind and solar supplied more than half of Denmark's electricity in 2020. 2021. Disponível em: <https://stateofgreen.com/en/news/a-record-year-wind-and-solar-supplied-more-than-half-of-denmarks-electricity-in-2020/>. Acesso em: 23 jun. 2024.

THOMPSON, Z. The subsea cable state of play: unexpected threats to critical infrastructure. Sidney: PwC, 2024. Disponível em: <https://www.pwc.com.au/cyber-security-digital-trust/cyber-threat-updates/the-subsea-cable-state-of-play-unexpected-threats-to-critical-infrastructure.html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

TILL, G. *Seapower: a guide for the twenty-first century*. Londres:

Routledge, 2014.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008. Estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política para o meio marinho (Diretiva Quadro Estratégia Marinha – DQEM). Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, n. 164, p. 19-40, 2008. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32008L0056>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Diretiva 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009. Promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis. Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, n. 164, p. 16-62, 2009. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2009:140:0016:0062:pt:PDF>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Diretivas 2014/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014. Estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marinho (Diretiva para o Ordenamento Espacial Marinho – Diretiva OEM). Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, n. 257, p. 135-145, ago. 2014a. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014L0089>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento EU 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014. Normatiza sobre o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e de Pescas. Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, n. 149, p. 1-66, maio 2014b. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014R0508>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). Education for sustainable development goals: learning objectives. Paris: UNESCO, 2017. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0024/002474/247444e.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). MSP global international guide on marine/

maritime spatial planning. Paris: UNESCO, 2021. Disponível em: <https://repository.oceanbestpractices.org/handle/11329/1757>. Acesso em: 15 abr. 2024.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). Marine spatial planning: a step-by-step approach toward ecosystem-based management. Paris: UNESCO, 2009. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000186559>. Acesso em: 15 maio 2024.

WEDIN, L. Estratégias marítimas no século XXI: a contribuição do Almirante Castex. Tradução: Reginaldo Gomes Garcia dos Reis, Gustavo Leite Cypriano Neves e Paulo Roberto Blanco Ozorio. Rio de Janeiro: Escola de Guerra Naval, 2015.